



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

**CONVITE N.º 07/2016/CM**

**SOLICITAÇÃO: Nº 202/2016**

**PROCESSO: Nº 182/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa, ou profissional especializado, para prestação de serviços técnicos em Tecnologia da Informação (TI), com ênfase em ambientes Microsoft (Active Directory e Sistema de Inventário), Linux (Firewall, Controle de acesso a internet e Controle de chamados internos (Service Desk), para instalação, configuração e customização dos equipamentos do Parque de Informática e Data Center da Câmara Municipal de Louveira, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):** até 16/12/2016 às 09h45min.

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):** 16/12/2016 às 10h00min.

**DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA:** entre os dias 09/12/2016 até 15/12/2016 (mediante prévio agendamento, com Rafael), através do telefone (19) 3878-9420 ou (19) 3878-9443.

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** Comissão Permanente de Licitação.

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE:** O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 09/12/2016, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tels. (19) 3878-9420 e (19) 3878-9420/ email [diretorgeral@louveira.sp.leg.br](mailto:diretorgeral@louveira.sp.leg.br)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, por ordem do seu Presidente **Sr. NILSON SOUZA DA CRUZ**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste edital e minuta contratual.

## **1 - DA PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA**

**1.1.** Somente poderão participar desta licitação Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

**1.2.** Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, **até às 09h45min do dia XX/XX/2016** os envelopes fechados, designados **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.

**1.3.** Após o início da sessão pública convocada para esta licitação, não será admitido que nenhum outro interessado retardatário participe.

**1.4.** O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundos deste certame licitatório é de R\$ 75.465,70 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), para a contratação dos serviços.

**1.5.** A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 09/12 à 15/12/2016, das 09 às



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Rafael), através do fone (19) 3878-9420 munida do **ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

**1.4.1** Ao vistoriar o local e conhecer os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

**1.4.2** A vistoria técnica é facultativa, não sendo sua realização requisito para habilitação.

## 2 - DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa, ou profissional especializado, para prestação de serviços técnicos em Tecnologia da Informação (TI), com ênfase em ambientes Microsoft (Active Directory e Sistema de Inventário), Linux (Firewall, Controle de acesso a internet e Controle de chamados internos (Service Desk), para instalação, configuração e customização dos equipamentos do Parque de Informática e Data Center da Câmara Municipal de Louveira, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**2.2.** A contratação inclui o fornecimento, pela Contratada, de estrutura tecnológica necessária para a prestação de serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas e procedimentos; além de ferramentas, equipamentos, relatórios e técnicas para a execução do serviço, bem como, a execução completa de todo o escopo do trabalho, qual seja, a configuração do perfil do usuário nas Estações de Trabalho e do Banco de Dados dos Servidores, dos vários Sistemas utilizados pelos usuários, a serem fornecidos/ identificados pela Seção de Informática, e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço, de acordo com os requisitos descritos neste Termo.

**2.3.** São considerados equipamentos de TI: servidores, storages, microcomputadores, note books, switches, monitores, estabilizadores, nobreaks, impressoras e demais acessórios de TI.

## 3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

## 4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**4.1.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.

**4.2.** Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela **CÂMARA** neste Convite, especificadas na cláusula segunda, no termo contratual e no termo de referência.

**4.3.** Os serviços serão validados pela **SEÇÃO DE INFORMÁTICA DA CASA**, mediante relatório, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

**4.4.** Após a validação a **CONTRATADA** deverá fazer acompanhamento e sanar os possíveis problemas ou dúvidas por 60 dias após todo ambiente instalado.

## 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

suportadas pela dotação orçamentária codificada sob a rubrica nº 012.01.01.01.031.0068.2239 – outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**6.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

### **6.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 07/2016/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

### **6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 07/2016/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

## 7. DO CREDENCIAMENTO:

**7.1** Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

**7.2** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

**7.3** Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 7.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas PODERÃO apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

**7.4** Os documentos referidos nos **itens 7.1** e **7.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.

## 8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

**8.1** São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

### **8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.1.3** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

**8.1.1.4** A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

**8.1.1.5** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.6.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

## **8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.1.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.

**8.1.2.2.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

**8.1.2.3.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos Positivos de Débito - CND); ou documento equivalente nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c. c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014.

## **8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.3.1 DECLARAÇÃO** (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal) de que para assinatura do contrato, A CONTRATADA deverá comprovar a aptidão técnica para executar o objeto deste edital por meio de apresentação dos documentos solicitados a seguir.

**8.1.3.1.a** de que a empresa possui 01 (um) profissional graduado na área da computação; ou

**8.1.3.1.b** de que a empresa possui 01 (um) profissional com certificação COBIT; ou

**8.1.3.1.c** de que a empresa possui 01 (um) profissional com certificação PMP ou Pós-Graduado em Gerenciamento de Projetos;

**8.1.3.2.** A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

**8.1.3.2.a.** Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

**8.1.4. DECLARAÇÕES** (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

**8.1.4.1.** de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

**8.1.4.2.** de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

**8.1.4.3.** de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Louveira, ou de empresa pública contratada pela **CÂMARA**, sob qualquer regime de execução;

**8.1.4.4.** de que tem pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

**9.2.** A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

## **10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO**.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**11.1 O ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**.

**11.1.1.** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **"DESCLASSIFICADAS"**.

**11.2.** Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.

**11.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

## **12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 10/2016/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

**12.2.** Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.

**12.3.** No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

**12.4.** Os documentos contidos nos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.

**12.5.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.

**12.6.** Os envelopes identificados pelo título **02 - PROPOSTA** serão devolvidos fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

**12.7.** Os envelopes **02 - PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

**12.8.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.

**12.9.** As propostas contidas nos envelopes **02 - PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.

**12.10.** De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

**12.11.** Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.

**12.12.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

## **13 - DA INABILITAÇÃO**

**13.1.** Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:

**13.1.1.** Não apresentar (em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;

**13.1.2.** Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nova e décima; e,



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

**13.1.3.** Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

## 14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

**14.1.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

**14.1.1.** não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);

**14.1.2.** tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

**14.1.3.** apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;

**14.1.4.** tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou **manifestamente inexecúvel(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado; e,

**14.1.5.** não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.

## 15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1.** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”

**15.2.** Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara.

**15.3.** Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.

**15.4.** O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5.** Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

## 16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

## 17 - DAS PENALIDADES

**17.1.** A recusa da licitante vencedora, em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

**17.2.1.** Pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

**17.2.2.** Pagamento de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dias de atraso na prestação dos serviços, contados a partir da data agendada pela Edilidade;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

**17.2.3.** A multa prevista no subitem anterior será descontada em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à licitante vencedora.

**17.3.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

## **18 – DO CONTRATO**

**18.1** - Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

**18.2.** A realização dos serviços que compõem o objeto deste Edital será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados no Anexo IV e VI, o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**18.3.** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo, de até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços, conforme execução e medição dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal-fatura.

**19.2.** Antes de ser efetuado o pagamento a Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos, ouvindo a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que o trabalho foi realizado conforme o pactuado, bem como confirmando o valor que está sendo pago.

**19.3.** Os valores consignados na proposta da licitante vencedora serão fixos e irrevogáveis.

## **20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS**

Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.

**21.2.** A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.

**21.3.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**21.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.3., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.

**21.4.** Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis.

**21.5.** A licitante vencedora não poderá realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços que compõem o objeto deste Convite, sem a expressa anuência da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

## **22 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste edital será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.

## **24 - DOS ANEXOS:**

**24.1** São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

**24.1.1** ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

**24.1.2** ANEXO II – TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

**24.1.3** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**24.1.4** ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

**24.1.5** ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

**24.1.6** ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

**24.1.7** ANEXO VII – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

Louveira/SP, 09 de dezembro de 2016.

**CINARA AP. S. SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DARIO PRADO FIGUEIREDO**  
Diretor Geral

**DE ACORDO**

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (FORMULÁRIO OFICIAL)

**MODALIDADE:** CONVITE N.º: 07/2016/CM

R.SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
O: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ TEL/FAX \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR
01	Serviço de Instalação do Windows Server 2012 R2 e implantação do Microsoft Active Directory	1	
02	Serviço de Instalação e Configuração de todas as estações de trabalho no AD;	1	
03	Serviço de implantação do Firewall e Controle de Acesso a Internet (Linux)	1	
04	Serviço de implantação de sistema de chamados (Service Desk);	1	
05	Serviço de implantação de Controle de Inventário gratuito	1	

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ .....

**VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 11.1.1, DO CONVITE)**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

### Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ I. E: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: \_\_\_\_\_

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Em nome de: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE 07/2016/CM**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP**.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

RG:

CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº /2016/CM

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

**SOLICITAÇÃO Nº 118/2015**

**PROCESSO Nº 117/2015**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa, ou profissional especializado, para prestação de serviço técnicos em Tecnologia da Informação (TI), com ênfase em ambientes Microsoft (Active Directory e Sistema de Inventário), Linux (Firewall, Controle de acesso a internet e Controle de chamados internos (Service Desk), para instalação, configuração e customização dos equipamentos do Parque de Informática e Data Center da Câmara Municipal de Louveira, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**VALOR:**

**PRAZO:**

### INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 117/2016/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador NILSON SOUZA DA CRUZ, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 26.118.877-2 SSP/SP, CPF sob nº 247.816.258-00 doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., com sede na rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., qualificação, portador do RG ....., CPF sob nº....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, o qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa, ou profissional especializado, para prestação de serviços técnicos em Tecnologia da Informação (TI), com ênfase em ambientes Microsoft (Active Directory e Sistema de Inventário), Linux (Firewall, Controle de acesso a internet e Controle de chamados internos (Service Desk), para instalação, configuração e customização dos equipamentos do Parque de Informática e Data Center da Câmara Municipal de Louveira, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**1.2.** A contratação inclui o fornecimento, pela Contratada, de estrutura tecnológica necessária para a prestação de serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas e procedimentos; além de ferramentas, equipamentos, relatórios e técnicas para a execução do serviço, bem como, a execução completa de todo o escopo do trabalho, qual seja, a configuração do perfil do usuário nas Estações de Trabalho e do Banco de Dados dos Servidores, dos vários Sistemas utilizados pelos usuários, a serem fornecidos/ identificados pela Seção de Informática, e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço, de acordo com os requisitos descritos neste Termo.

**1.3.** São considerados equipamentos de TI: servidores, storages, microcomputadores, note books, switches, monitores, estabilizadores, nobreaks, impressoras e demais acessórios de TI..

**1.4.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº 07/2016 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo o valor global de R\$ .....

**2.2** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, após termo de recebimento definitivo.

**2.3** – Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº.....

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** – Os serviços deverão ser executados em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 07/2016/CM.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** – A CONTRATANTE disponibilizará local apropriado para a execução dos serviços pela CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

## **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS**

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1**– Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

**8.2** – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

**8.3** – O Contrato será fiscalizado pela Diretoria da área requisitante ou por servidor por ela designado com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

## **CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na abrangência das penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 3014/06, no que couber, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**9.2** - Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas conexas.

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da Diretoria Geral da Casa, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**9.3** – Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**9.4** – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – O presente contrato é firmado pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.

**10.2** – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados no Termo de Referência de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 173/2016/CM como do edital de Pregão nº XX/2016/CM e demais documentos, partes integrantes deste.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

**10.3** – Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.

**10.4** – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Convite nº 07/2016/CM, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

**10.5** – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

**10.6** – O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

**10.7** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

## CLAUSULA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1** – Fica eleito o Foro Distrital de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

**11.2** – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie

## CLAUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, de \_\_\_\_\_ de 2016.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
**CONTRATANTE**

Presidente da Câmara Municipal

## CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº 07/2016/CM, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita todas as condições do Convite e seus Anexos.
- e) não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- h) que para assinatura do contrato, A CONTRATADA deverá comprovar a aptidão técnica para executar o objeto deste edital nos termos do item 8.1.3 deste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Representante Legal  
Nome  
Cargo



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa, ou profissional especializado, para prestação de serviço técnicos em Tecnologia da Informação (TI), com ênfase em ambientes Microsoft (Active Directory e Sistema de Inventário), Linux (Firewall, Controle de acesso a internet e Controle de chamados internos (Service Desk), para instalação, configuração e customização dos equipamentos do Parque de Informática e Data Center da Câmara Municipal de Louveira, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A contratação inclui o fornecimento, pela Contratada, de estrutura tecnológica necessária para a prestação de serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas e procedimentos; além de ferramentas, equipamentos, relatórios e técnicas para a execução do serviço, bem como, a execução completa de todo o escopo do trabalho, qual seja, a configuração do perfil do usuário nas Estações de Trabalho e do Banco de Dados dos Servidores, dos vários Sistemas utilizados pelos usuários, a serem fornecidos/ identificados pela Seção de Informática, e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço, de acordo com os requisitos descritos neste Termo.

São considerados equipamentos de TI: servidores, storages, microcomputadores, note books, switches, monitores, estabilizadores, nobreaks, impressoras e demais acessórios de TI.

**JUSTIFICATIVA:** A atual Administração busca na modernização do Parque de Informática, nos métodos e processos de trabalho o aprimoramento na prestação de serviços público. E, tem pautado os esforços na melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Louveira, proporcionando aos servidores as ferramentas necessárias visando garantir que os serviços prestados sejam eficientes, eficazes e com qualidade garantindo assim maior proteção e segurança dos serviços e das informações da Edilidade.

A implantação/ instalação destes novos equipamentos tem por objetivo melhorar a governança e as melhores práticas de TI dentro da Câmara Municipal de Louveira para que fiquem em conformidade com as normas NBR e/ou Information Technology Infrastructure Library (ITIL) e Control Objectives for Information and Related Technology (COBIT). A contratação deste serviço visa atender a necessidade da Casa buscando a implementação, customização e um sistema de gerenciamento de usuários na Câmara Municipal de Louveira, auxiliando na organização, comunicação e gerenciamento do funcionamento do conjunto de informações da Edilidade.

### **DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A CÂMARA:**

02 unidades de "Servidor HP Proliant Modelo DL380 G9"

37 unidades de "Microcomputador (CORE I5), Marca HP, Modelo HP Prodesk 600G1 SFF

01 unidade de "Microcomputador (CORE I7), Marca HP, Modelo HP Prodesk 800G1 SFF

37 unidades de "Monitor LED 18,5", Marca AOC, Modelo E970SWNL"

01 unidade de "Monitor LED 32" (TV COM "PC CONECT"), Marca AOC, Modelo LE32D1352

31 unidades de "Microcomputador (CORE 13 OU I5 OU I7), pertencentes ao patrimônio da Câmara, com funcionamento adequado e que atendem a demanda de trabalho da Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

02 unidades de "Storage Turbo NAS 12TB, Marca QNAP, Modelo TS-431 - dispositivo para armazenamento e backup de arquivos do servidor"

02 unidades de "Nobreak 3,2KVA" Ragtech IFD 3200N

02 Licenças Windows Server

73 "Cals" para Windows Server (licença para acesso ao servidor).

## RESULTADOS ESPERADOS;

- ✓ Elevar o nível de segurança dos dados da Câmara Municipal de Louveira;
- ✓ Tornar a estrutura e acessos passíveis de gerenciamento;
- ✓ Melhorar a disponibilidade dos recursos de TI;
- ✓ Melhoria de desempenho reduzindo o downtime;
- ✓ Aumentar a produtividade dos colaboradores;
- ✓ Reduzir custos com gerenciamento;
- ✓ Preservar os investimentos realizados;
- ✓ Adequar a estrutura atual de acordo com a evolução tecnológica de mercado;
- ✓ Gerenciar e controlar as demandas internas através do sistema de chamados (Service Desk);
- ✓ Procedimentos de Gestão de Segurança e Gestão de Dados da Informação definido e implantado;

## ITEM A SER CONTRATADO

A empresa CONTRATADA deverá fornecer a serviços especializados de implementação do Microsoft Active Directory (não inclui licenças), Firewall (Linux), o sistema de chamados (Service Desk) e o Controle de Inventário, nas especificações e quantidades abaixo descritas:

## LOTE UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
01	Serviço de Instalação do Windows Server 2012 R2 e implantação do Microsoft Active Directory	1
02	Serviço de Instalação e Configuração de todas as estações de trabalho no AD;	1
03	Serviço de implantação do Firewall e Controle de Acesso a Internet (Linux)	1
04	Serviço de implantação de sistema de chamados (Service Desk);	1
05	Serviço de implantação de Controle de Inventário gratuito	1

## DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

- ✓ Serviço de Instalação do Windows Server 2012 R2 e implantação do Microsoft Active Directory;
- ✓ Instalação do Sistema Operacional Windows Server 2012 R2 (1 Servidor físico);
- ✓ Preparação do hardware para suporte ao sistema operacional Windows Server 2012 R2;
- ✓ Preparação do sistema de RAID para suporte ao sistema operacional;
- ✓ Download dos drivers necessários para a instalação do sistema operacional;
- ✓ Instalação do Sistema Operacional;
- ✓ Configuração do sistema operacional;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ Atualização do sistema operacional com os drivers recomendados pelo fabricante;
- ✓ Atualização do sistema operacional com os updates necessários;
- ✓ Verificar a instalação do Windows Server;
- ✓ Instalação do Power Shell, telnet client e outras features necessárias;
- ✓ Configuração das interfaces de rede;
- ✓ Definição e configuração dos nomes do servidores;
- ✓ Inserindo a chave do produto;
- ✓ Ativando o produto na Microsoft.

## **INSTALAÇÃO DO ACTIVE DIRECTORY E SERVIÇOS**

- ✓ Definição do nome de domínio do Active Directory;
- ✓ Instalação do Role Active Directory;
- ✓ Instalação do Active Directory, replicando com o domínio atual;
- ✓ Instalação dos serviços dependentes (Wins e DNS);
- ✓ Verificar e validar a instalação do Active Directory.

## **CONFIGURAÇÃO DO ACTIVE DIRECTORY E SERVIÇOS**

- ✓ Configuração dos mestres de operação do Active Directory;
- ✓ Configuração dos catálogos globais do Active Directory;
- ✓ Configuração do Active Directory;
- ✓ Configuração do encaminhador do DNS;
- ✓ Criação das zonas de pesquisa reversa;
- ✓ Configuração das atualizações dinâmicas dos registros das zonas DNS;
- ✓ Configuração do WINS;
- ✓ Configuração da replicação WINS.

## **CONFIGURAÇÃO DO AMBIENTE DE SITES DO ACTIVE DIRECTORY**

- ✓ Criação dos Sites do Active Directory;
- ✓ Configurados parâmetros de replicação entre os Sites;
- ✓ Configurados GC e e cache para grupos universais;
- ✓ Criadas as sub-redes nos Sites;
- ✓ Associadas as sub-redes aos Sites;
- ✓ Realizadas as configurações dos servidores pontes.

## **CRIAÇÃO DE USUÁRIOS E GERENCIAMENTO DE PASTAS**

- ✓ Criação de todos os usuários da rede;
- ✓ Criação de Grupos de trabalho;
- ✓ Criação de GPO's conforme o ambiente.
- ✓ Configuração das pastas dos usuários para salvar dados no Storage;

## **ALTA DISPONIBILIDADE**

- ✓ Implementação do Servidor (backup) para garantir a disponibilidade
- ✓ Implementação do clustes de failover;
- ✓ Implementação da recuperação de desastres;
- ✓ Criação das configurações internas;
- ✓ Estabilização da solução;
- ✓ Testes



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

## **SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO FIREWALL**

- ✓ Instalação do Linux/pfsense;
- ✓ Definição das regras que serão aplicadas no ambiente;
- ✓ Criação de regras para o Firewall;
- ✓ Criação de regras para proteger a rede;
- ✓ Integração dos usuários do Active Directory com o do pfsense (Proxy)
- ✓ Criação de regras para gerenciar o acesso à internet (Squid);
- ✓ Criação de regras para registros de acessos;
- ✓ Estabilização da solução;
- ✓ Testes.

## **INSTALAÇÃO DE FERRAMENTA DE CONTROLE DE INVENTÁRIO**

- ✓ Instalação da Ferramenta gratuita para controle de inventário;
- ✓ Configuração do Scan e Fluxos de Trabalho;
- ✓ Sites Remotos e Agentes;
- ✓ Integração com o Active Directory;
- ✓ Configuração de diretivas locais e de domínio para permitir o Scan;
- ✓ Estabilização da solução;
- ✓ Testes.

## **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E CONFIGURAÇÃO DE TODAS AS ESTAÇÕES DE TRABALHO NO ACTIVE DIRECTORY E ANTIVÍRUS GRATUITO VOLTADO PARA EMPRESAS**

- ✓ Backup dos arquivos das estações que serão substituídas para restauração nos novos equipamentos;
- ✓ Instalação física de todas as estações de trabalho;
- ✓ Definição do Windows a ser utilizado na estação (Windows 7 ou Windows 10);
- ✓ Instalação do Windows definido para estação;
- ✓ Configuração e ingresso das estações no Active Directory;
- ✓ Orientação ao responsável pelo departamento de informática sobre o novo funcionamento da rede;

## **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CHAMADOS (SERVICE DESK)**

- ✓ Instalação do Sistema de Controle de Chamados (Service Desk);
- ✓ Interface Web;
- ✓ Interface para Cliente e para Administração;
- ✓ Catálogo de serviços;
- ✓ Funcionalidade de resposta automática;
- ✓ Notificação via e-mail de novos tickets;
- ✓ Resposta manual e automática a tickets;
- ✓ Históricos, evolução de pedidos e informação das ações que foram realizadas;
- ✓ Suporte para workflows (fluxos de trabalho);
- ✓ Ajustes e configurações;
- ✓ Estabilização da solução;
- ✓ Testes.
- ✓ Orientação para os usuários e para o responsável pelo departamento de informática sobre o novo funcionamento da rede;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

## **VALIDAÇÃO**

Ao final de cada etapa o responsável pela Câmara Municipal de Louveira deverá validar a solução instalada afim de atestar seu correto funcionamento;

Após a validação a CONTRATADA deverá fazer acompanhamento e sanar os possíveis problemas ou dúvidas por 60 dias após todo ambiente instalado.

## **PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM.**

- ✓ Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Louveira;
- ✓ A entrega deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de serviço;
- ✓ A execução dos trabalhos deverá ser realizada no horário de 08:00 hs às 17:00 hs, de segunda a sexta, exceto nos feriados e dias facultativos.
- ✓ Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário e dias estipulados, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE
- ✓ O local de entrega e montagem será: Prédio sede da Câmara Municipal de Louveira.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- ✓ Fornecer os equipamentos de segurança e os produtos necessários e exigidos para desempenhar os serviços contratados.
- ✓ Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos funcionários.
- ✓ Não permitir a permanência de seus profissionais sem identificação, em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela CONTRATANTE.
- ✓ Assumir, inteira responsabilidade, pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante a execução do contrato.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- ✓ Fiscalizar a execução do objeto Contratado.
- ✓ Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente contrato.
- ✓ Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas.

**FORMA DE EXECUÇÃO:** A entrega do serviço será única, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**GARANTIA:** 01 (um) ano de garantia.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será em até 10 (dez) dias após a entrega do material e com a entrega da nota fiscal devidamente atestando que os serviços foram executados conforme o pactuado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VII ATESTADO DE VISTÓRIA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **CONVITE nº 07/2016** que o representante designado pela empresa

\_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, realizou a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

Louveira/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

**Pela CÂMARA:**

\_\_\_\_\_

**Pela Licitante/Proponente:**

\_\_\_\_\_